



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.369, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016 -

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e,

Considerando a reivindicação formulada pelo Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga e Região, através dos autos do procedimento administrativo nº 2.918/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, o funcionamento do comércio local nos dias e horários previstos no Anexo a este Decreto, resguardados naturalmente, os direitos trabalhistas dos comerciários.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

SINCOMERCIO

PIRASSUNUNGA-SP

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRASSUNUNGA

CNPJC. 54.851.449/0001-92

Email: scvpira@lancemet.com.br

Analândia – Descalvado – Leme – Pirassununga – Porto Ferreira – Santa Cruz da Conceição

Santa Cruz das Palmeiras

Ladeira Padre Felipe, 2285 – Pirassununga – SP. Cep 13.631-000 Fone/Fax: (19)3561-2342 / 3 561-6405 / 3561-2717

TERÇA – FEIRA – DIA 11 - O trabalho e funcionamento do comercio será das **9h00 às 22h00**.

QUARTA-FEIRA – DIA 12 – FERIADO FECHADO - ABERTO SOMENTE PARA COMERCIO QUE TENHA EM SUA COMERCIALIZAÇÃO PRODUTOS PREPONDERANTES A DATA COMEMORATIVA.

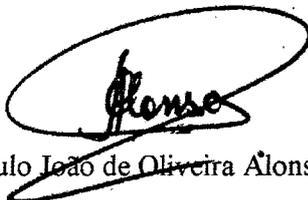
Para As Empresas Contempladas Pela Lei 605/49 E Decreto Lei 27.048/49 Será Permitido O Trabalho E Funcionamento Do Comercio No Horário Das 07h Às 23h, conforme regras convencionadas.

NOVEMBRO

QUARTA-FEIRA DIA 02 – FERIADO FECHADO -_Para As Empresas Contempladas Pela Lei 605/49 E Decreto Lei 27.048/49 Será Permitido O Trabalho E Funcionamento Do Comercio No Horário Das 07h Às 23h, conforme regras convencionadas.

TERÇA-FEIRA – DIA 15 – FERIADO FECHADO -_Para As Empresas Contempladas Pela Lei 605/49 E Decreto Lei 27.048/49 Será Permitido O Trabalho E Funcionamento Do Comercio No Horário Das 07h Às 23h, conforme regras convencionadas.

Na oportunidade, tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência os protestos de respeito e distinta consideração.



Paulo João de Oliveira Alonso
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 6.369
Pirassununga, 16 FEV 2016

SIN COMERCIO

PIRASSUNUNGA-SP

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRASSUNUNGA

CNPIC. 54.851.449/0001-92

Email: scvpira@lancenet.com.br

Analândia – Descalvado – Leme – Pirassununga – Porto Ferreira – Santa Cruz da Conceição

Santa Cruz das Palmeiras

Ladeira Padre Felipe, 2285 – Pirassununga – SP. Cep 13.631-000 Fone/Fax: (19)3 561-2342 / 3 561-6405 / 3561-2717

SEXTA – FEIRA - DIA 06 O trabalho e funcionamento do comercio será das **9h00** às **22h00**.

SÁBADO - DIA - 07,o trabalho e funcionamento do comercio será das **9h00** às **17h00**.

JUNHO

SEXTA-FEIRA – DIA 10_O trabalho e funcionamento do comercio será das **9h00** às **22h00**.

SABÁDO – DIA 11_o trabalho e funcionamento do comercio será das **9h00** às **17h00**.

QUINTA – FEIRA – DIA 23_ **FERIADO – FECHADO**

JULHO

SABADO DIA 09 _O trabalho e funcionamento do comercio será das **9h00** às **13h00**.

AGOSTO

SÁBADO DIA 06 – FERIADO FECHADO - Para As Empresas Contempladas Pela Lei 605/49 E Decreto Lei 27.048/49 Será Permitido O Trabalho E Funcionamento Do Comercio No Horário Das 07h Às 23h, conforme regras convencionadas.

SEXTA-FEIRA DIA 12 - O trabalho e funcionamento do comercio será das **9h00** às **22h00**.

SÁBADO DIA 13 - O trabalho e funcionamento do comercio será das **9h00** às **17h00**.

SETEMBRO

QUARTA-FEIRA – DIA 07 – FERIADO FECHADO- Para As Empresas Contempladas Pela Lei 605/49 E Decreto Lei 27.048/49 Será Permitido O Trabalho E Funcionamento Do Comercio No Horário Das 07h Às 23h, conforme regras convencionadas.

SÁBADO – DIA 10 - O trabalho e funcionamento do comercio será das **9h00** às **17h00**.

OUTUBRO

SÁBADO - DIA 08 – O trabalho e funcionamento do comercio será das **9h00** às **17h00**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 6.369
Pirassununga, 16 FEV 2016

SIN COMERCIO

PIRASSUNUNGA-SP

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRASSUNUNGA

CNPJC. 54.851.449/0001-92

Email: scvpira@lancernet.com.br

Analândia – Descalvado – Leme – Pirassununga – Porto Ferreira – Santa Cruz da Conceição

Santa Cruz das Palmeiras

Ladeira Padre Felipe, 2285 – Pirassununga – SP. Cep 13.631-000 Fone/Fax: (19)3 561-2342 / 3 561-6405 / 3561-2717

FEVEREIRO

SÁBADO – DIA 06 - O trabalho e funcionamento do comercio será das 9h00 às 17h00.

SEGUNDA – FEIRA DE CARNAVAL: 08/02/2016 - ABERTO

TERÇA – FEIRA DE CARNAVAL: 09/02/2016 - ABERTO

QUARTA – FEIRA DE CARNAVAL: Dia 10 o empregado se ativará das 12h00 às 18h00.

MARCO

SÁBADO – DIA 05 o trabalho e funcionamento do comercio será das 9h00 às 17h00.

SEXTA-FEIRA SANTA DIA 25 – FERIADO FECHADO - Para As Empresas Contempladas Pela Lei 605/49 E Decreto Lei 27.048/49 Será Permitido O Trabalho E Funcionamento Do Comercio No Horário Das 07h Às 23h, conforme regras convencionadas.

DOMINGO DIA 27 – ABERTO SOMENTE COMERCIO EM SUA COMERCIALIZAÇÃO PRODUTOS PREPONDERANTES A DATA COMEMORATIVA.

ABRIL

SABÁDO – DIA 09 o trabalho e funcionamento do comercio será das 9h00 às 17h00.

QUINTA – FEIRA 21 DE ABRIL – FERIADO FECHADO - Para As Empresas Contempladas Pela Lei 605/49 E Decreto Lei 27.048/49 Será Permitido O Trabalho E Funcionamento Do Comercio No Horário Das 07h Às 23h, conforme regras convencionadas.

MAIO

DOMINGO 01 DE MAIO – FERIADO FECHADO - Para As Empresas Contempladas Pela Lei 605/49 E Decreto Lei 27.048/49 Será Permitido O Trabalho E Funcionamento Do Comercio No Horário Das 07h Às 23h, conforme regras convencionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N° 6.369
Pirassununga, 16 FEV 2016

SIN COMERCIO

PIRASSUNUNGA-SP

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRASSUNUNGA

CNPJC. 54.851.449/0001-92

Email: scvpira@lancernet.com.br

Analândia – Descalvado – Leme – Pirassununga – Porto Ferreira – Santa Cruz da Conceição

Santa Cruz das Palmeiras

Ladeira Padre Felipe, 2285 – Pirassununga – SP. Cep 13.631-000 Fone/Fax: (19)3 561-2342 / 3 561-6405 / 3561-2717

Processo Original n° 2918/01

Pirassununga, 01 de Dezembro de 2015.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal:

O Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga, por seu presidente Sr. Paulo João de Oliveira Alonso, vem, respeitosamente, a honrosa presença de Vossa Excelência, em nome de seus afiliados, requerer **AUTORIZAÇÃO** para o funcionamento do comércio e trabalho no município de Pirassununga, conforme abaixo:

DEZEMBRO

SÁBADOS – Dias 05/12/19 - o horário será das **9h00 às 17h00** com duas horas de almoço.

DE SEGUNDA – FEIRA Á SEXTA – FEIRA – Do dia **04/12 a 23/12** o horário será das **9h00 às 22h00**

TERÇA-FEIRA – DIA 08 – FERIADO O trabalho e funcionamento do comercio será das **09h00 às 13h00 – CONFORME CONVENCIONADO**

DOMINGO - Dia 20 o horário será das **9h00 às 15h00**.

QUINTA-FERIA DIA - 24 – O trabalho e funcionamento do comercio será das **9h00 às 17h00**

SEXTA – FEIRA DIA - 25 – NATAL – FECHADO

SÁBADO - DIA 26 – O trabalho e funcionamento do comercio será das **10h00 às 14h00**.

QUINTA-FEIRA - DIA 31 – O trabalho e funcionamento do comercio será das **9h00 às 13h00**.

JANEIRO

SEXTA-FEIRA - DIA 01 – FECHADO

SÁBADO DIA 02 – O trabalho e funcionamento do comercio será das **10h00 às 14h00**.

SÁBADO DIA 09 O trabalho e funcionamento do comercio será das **9h00 às 17h00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N° 6.369
Pirassununga, 16 FEV 2016